



TERCEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 001/2017 - SNPH

O DIRETOR-PRESIDENTE DA SNPH, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 001/2017-SNPH, celebrado com o **Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Amazonas – SINETRAM**, com o seu Terceiro Termo Aditivo assinado em 02 de janeiro de 2020, cujo objeto é o serviço de fornecimento de vale transporte para os servidores da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH, com vigência por 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO o que dispõe a Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 001/2017 - SNPH, que prevê a alteração do contrato nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o teor do MEMO N.º 109/2020 – ASADM/SNPH, do Gestor de Sistema de Gestão de Contratos/Fiscal de Contratos, informando que devido a frustração da receita na fonte 145, houve o cancelamento dos empenhos nesta fonte, recomendando o apostilamento para novos empenhos na fonte 121.

CONSIDERANDO o Despacho do Fiscal e Gestor do Sistema SGC/SEFAZ, aduzindo pelo prosseguimento de apostilamento, tendo em vista a mudança de fonte de recursos por frustração de receita na fonte 145, gerando reflexos em todos os contratos e aditamentos com empenhos vinculados a referida fonte;

CONSIDERANDO o Parecer nº 054/2020 - PROJU¹/SNPH e sua aprovação;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 218/2020– SNPH;

RESOLVE:

APROVAR, com fundamento legal no **Artigo 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 a TERCEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 001/2017 – SNPH**, e **AUTORIZAR**, por força do que dispõe a **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** do Contrato nº 001/2017 – SNPH, a emissão de novos empenhos na fonte 121.

Manaus, 26 de outubro de 2020.


JORGE DE ALMEIDA BARROSO
Diretor-Presidente da SNPH

¹ Procuradoria Jurídica da SNPH

